



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda modificativa ao PNE, referente
ao Art. 7º do Projeto de Lei.*

Art. 1º Modifique-se o parágrafo único do Art. 7º do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º

.....
Parágrafo único. Caberá aos gestores federais, estaduais, distritais e municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PNE, na forma do Sistema Nacional de Educação (SNE).” (NR)

JUSTIFICATIVA

A inclusão da referência ao Sistema Nacional de Educação (SNE) no dispositivo visa reforçar a importância da articulação e cooperação entre os entes federativos para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O objetivo é consolidar um marco regulatório que promova maior coordenação, eficiência e equidade na implementação das políticas educacionais em todo o Brasil.

Sala da Comissão, em _____ de maio de 2025.

Deputado **RAFAEL BRITO**
MDB/AL



* C D 2 5 6 9 5 1 9 2 7 5 0 0 *